



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à instalação e pleno funcionamento do Posto de Identificação no prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo o fornecimento de computadores, periféricos, dispositivos de captura de imagem e biometria e demais itens necessários para a operacionalização das atividades do referido posto, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.**”

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MODELOS E MARCAS:

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e administrativa de dotar a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG da infraestrutura adequada à instalação e ao pleno funcionamento do Posto de Identificação, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), vinculado ao Processo nº 1510.01.0241491/2025-55, e em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 126778023/2025.

O referido Acordo e o respectivo Plano de Trabalho definem, de forma expressa, as marcas e modelos técnicos específicos dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Posto de Identificação, os quais foram estabelecidos pela Polícia Civil de Minas Gerais com o objetivo de assegurar padronização, interoperabilidade e compatibilidade tecnológica entre os sistemas de identificação civil utilizados em todo o Estado.

Dessa forma, as marcas e modelos indicados não decorrem de escolha discricionária da Câmara Municipal, mas de exigências técnicas e operacionais determinadas pela Polícia Civil de Minas Gerais, sendo essenciais para garantir a plena integração e o funcionamento correto do sistema estadual de identificação civil.

A adoção dessas especificações encontra amparo legal no art. 41, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de padronização ou quando tal exigência decorrer de acordo, convênio ou ajuste celebrado com outros entes ou instituições públicas, desde que a justificativa técnica esteja formalmente demonstrada no processo. Neste caso, a padronização foi determinada pelo Acordo de Cooperação Técnica e pelo respectivo Plano de Trabalho, o que atende integralmente à previsão legal e garante a regularidade da presente contratação.

Portanto, a presente contratação visa, simultaneamente cumprir integralmente as exigências técnicas estabelecidas pela Polícia Civil de Minas Gerais, assegurando a compatibilidade e o correto funcionamento do Posto de Identificação que será estruturado no prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 126778023/2025 e atender à necessidade administrativa da Casa Legislativa, mediante a aquisição de um notebook sem marca pré-definida,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

voltado à execução das atividades de rotina e à continuidade das funções administrativas.

Dessa forma, a contratação demonstra-se técnica, administrativa e juridicamente adequada, em plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, além de atender à exceção legalmente prevista no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 quanto à indicação de marcas em razão de padronização e convênio formalmente firmado.

Assim, conclui-se que a presente contratação é necessária, vantajosa e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, assegurando o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência, a boa gestão e a prestação de serviços públicos de qualidade.

3- DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01	Desktop Intel(R) Core (TM) i7, Memória RAM: 8GB; Armazenamento: 240GB SSD; e Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits	01
02	Monitor LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	01
03	Câmera Digital Canon Rebel T7 com fonte de energia ACK-E10	01
04	Leitor Biométrico Akiyama Kojak-AK	01
05	Pad de Assinatura Akiyama AK560	01
06	Flash Auxiliar Mako ID Bio	01
07	Nobreak SMS 1200va	01
08	Mini estúdio com Painele Antirreflexo e banqueta Mako ou 1Toque	01
09	Impressora com scanner mínimo de 500 dpi para o scanner	01
10	Instalação	-----

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão em até 20 dias úteis da realização do empenho, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação no plenário dos equipamentos.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega, instalação, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor Preço Global.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento do material e a prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10- DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11- SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal e instalados em local previamente definido pela Administração, garantindo-se o pleno atendimento às especificações técnicas e funcionais exigidas.

13- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal